



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 319, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 228/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º A subseção III – “Do adicional por desempenho de função de pregoeiro e membros da Comissão Permanente de licitação”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção III – Do adicional por desempenho de função de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio e de encarregado de tratamento de dados.

Artigo 19. Aos membros designados para a composição da equipe de apoio, ao que exerça a função de pregoeiro, de agente de contratação e de encarregado de tratamento de dados, será concedida gratificação a título de adicional por desempenho de função.

§ 1.º O direito ao adicional perdurará enquanto o servidor permanecer na qualidade de titular na respectiva função a que foi designado.

§ 2.º O valor da gratificação não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeitos legais, permanecendo o benefício apenas no período da nomeação na função, ficando ressalvada a integralização do valor da gratificação na remuneração mensal para fins de descontos fiscais competentes.

Artigo 20. O adicional por desempenho de função será proporcional à responsabilidade pelo desempenho das funções, sendo pago mediante a elaboração de portaria de designação para a função, aplicando-se os seguintes percentuais:

I – Membros da Equipe de apoio: 15% (quinze por cento) sobre o Grau A da maior referência, conforme Tabela de Referências Salariais, constante na Lei Complementar nº 228/2015.

II – Pregoeiro: 20% (vinte por cento) sobre o Grau A da maior referência, conforme Tabela de Referências Salariais, constante na Lei Complementar nº 228/2015, mediante comprovação de atuação no mês de pagamento;

III – Encarregado de tratamento de dados: 15% (quinze por cento) sobre o Grau A da maior referência, conforme da Tabela de Referências Salariais, constante na Lei Complementar nº 228/2015;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

IV – Agente de contratação: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Grau A da maior referência, conforme Tabela de Referências Salariais, constante na Lei Complementar nº 228/2015.

Parágrafo único. As atribuições desempenhas pelos membros da equipe de apoio, pregoeiro e agente de contratação serão as definidas na Lei 14.133/2021 e as atribuições desempenhadas pelo encarregado de tratamento de dados são as definidas na Lei nº 13.709/2018.

Artigo 21. O adicional não se estende a Vereador, nem a servidor efetivo ocupante de cargo de comissão que venha a exercer as funções de membro da equipe de apoio, pregoeiro, agente de contratação e encarregado de tratamento de dados.

Artigo 22. Fica vedada a acumulação no recebimento do adicional, na eventualidade de servidor designado para atuar nas funções relativas aos procedimentos licitatórios e controle interno, cumulativamente.

Artigo 23. O servidor nomeado como suplente do titular na equipe de apoio, quando designado para substituir o titular, fará jus ao recebimento do adicional.

Artigo 24. Fica vedado o pagamento do adicional ao titular no período de seu afastamento na equipe de apoio.

Artigo 25. A consignação ou não do adicional na folha de pagamento mensal será realizada mediante a elaboração de portaria na qual conste o período de nomeação do suplente.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 04 de abril de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

8AF6F0A92E9A46FAA17A846C5FD479EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8AF6F0A92E9A46FAA17A846C5FD479EC>